PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2020

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Vidal de Negreiros, s/n – Centro – Bom Conselho/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.800.021/0001-45, no uso de suas prerrogativas legais, devidamente autorizada pelo(a) ordenador(a) de despesas, através do Pregoeiro IGOR FERRO RAMOS, e equipe de apoio, designados pelas portarias n° 014/17 de 02 de janeiro de 2017 e 021/2020 de 10 de janeiro de 2020**,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de execução indireta, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006, Decreto Federal nº 6.204/2007, aplicando subsidiariamente no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666 de 21.06.1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:	**site: www.licitacoes-e.com.br**
Início do acolhimento das propostas:	A partir do dia: **18/09/2020 - Às 10h00min**
Limite para acolhimento das propostas:	**Até o dia 01/10/2020 - Às 10h00min**
Abertura das Propostas:	No dia **01/10/2020 - Às 10h00min**
Data e hora de disputa:	No dia **05/10/2020 - Às 09h00min**
Tempo de duração da Fase Eminente de Lances:	**05 (cinco) minutos**
Referência de tempo:	**Horário de Brasília**
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos:	O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **www.licitacoes-e.com.br - Licitação Eletrônica nº 835087, e no site: www.bomconselho.pe.gov.br**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, designados pelas portarias n° 014/17 de 02 de janeiro de 2017 e 021/2020 de 10 de janeiro de 2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras do Banco do Brasil, no endereço **www.licitacoese.com.br**

1.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no LICITACOES-E e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão às últimas.

II – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DA UPA 24 HORAS, NO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO**.

III – DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1 Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de **I a VI,** conforme descrito baixo:

I - Termo de Referência (anexo I);

II - Minuta de Contrato (anexo II);

III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (anexo III);

IV - Declaração Conjunta (anexo IV);

V - Modelo para apresentação de proposta comercial (anexo V);

VI - Modelo da Declaração de Parentesco (Anexo VI);

3.2 Os anexos constantes subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente edital.

IV – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
4.1.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
4.1.3. Abrir as propostas de preços;
4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
4.1.8. Declarar o vencedor;
4.1.9. Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;

4.1.10. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
4.1.11. Publicar a ata da sessão;
4.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Pregão:

5.1.1. As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Banco do Brasil S.A.
5.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
5.1.3 Para maiores informações, acesse: **www.licitacoes-e.com.br** e clique em Solicitação de Credenciamento no Licitacoes-e.
5.1.4 A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

5.2 É vedada a participação de empresas:

5.2.1 Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;
5.1.2 À empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
5.1.3 Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
5.1.4 Que estejam sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a União, Estados e Municípios.
5.1.5 Empresa que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE.
5.1.6 Cooperativas ou empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
5.1.7 Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
5.1.8 Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Banco do Brasil S.A.
5.1.9 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
5.1.10 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

VI – DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil", em qualquer agência de todo o País, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.
6.4 Para o credenciamento será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, o fornecimento de cópia do contrato social, do CNPJ/MF e dos documentos pessoais dos sócios, a assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), a assinatura de **Termo de Nomeação de Representante**, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.
6.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
6.6 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
6.7 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
6.8 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.9 Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
6.10 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não contém os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO BRASIL, provedor do Sistema.
6.11 Para obtenção de auxílio técnico, a licitante deverá entrar em contato com o Suporte do Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil, através do número: 0800 729 0500.

VII – DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado O VALOR TOTAL DO ITEM, obtido através da multiplicação dos valores unitários pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.
7.1.1. As propostas de preços deverão ser enviadas ao sistema considerando o VALOR TOTAL DO ITEM, MULTIPLICADOS, TOTALIZANDO O VALOR DO ITEM, obtido através da multiplicação dos valores unitários pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.
7.2. Serão desclassificadas as propostas iniciais com valor superior ao máximo admitido para o ITEM ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior
7.3 A partir da data e horários indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas, até a data e hora fixadas para a sessão do Pregão.
7.4 Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível à inserção de propostas no Sistema de Licitações.
7.5 A proposta deve atender às especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), com prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados de sua abertura.

7.6 Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
7.7 É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-lo antes da abertura de proposta de preço, ou seja, durante a fase de acolhimento, o descumprimento desta exigência acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
7.8 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

VIII – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto no item 5 deste edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.
8.2 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado O **VALOR TOTAL DO ITEM**, obtido através da **soma** dos subtotais resultantes da **multiplicação dos valores unitários** dos itens pela **quantidade** indicada no termo de referência pertinente.
8.3 As propostas de preços deverão ser enviadas ao sistema considerando o VALOR TOTAL DO ITEM, obtido através da **soma** dos subtotais resultantes da **multiplicação dos valores unitários** dos itens pela **quantidade** indicada no termo de referência pertinente.
8.4 Serão desclassificadas as propostas iniciais com valor superior ao máximo do ITEM admitido ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.
8.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
8.6 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
8.7 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas às especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
9.1.1 A disputa será por ITEM, contudo, serão observados os valores unitários para fins de conferência e validação da proposta.
9.2 Serão desclassificadas as propostas que:
a) Apresentar propostas iniciais com valor superior ao máximo admitido para o ITEM ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

b) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação (Fundamentado na Lei nº 8.883, de 1994).
c) As propostas não apresentem as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e em seu Anexo I (Termo de Referência).
d) Não apresentar a proposta de nos prazos estabelecidos neste Edital, especificamente nos subitem 9.1.
9.3. Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste Edital e seus anexos, oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM, respeitada o preço máximo admitido para cada item.
9.4 Julgamento das Propostas
9.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
9.6 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
9.7 O critério de julgamento das propostas será o de menor PREÇO POR ITEM.

X – DO PROCEDIMENTO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão observar atentamente o valor máximo admitido constante no anexo I (termo de referência), e durante toda etapa de lances deverão sempre ofertar o menor PREÇO POR ITEM.

10.1 A partir do horário descrito no preâmbulo do edital e previsto no sistema terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação s propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previstas neste Edital.
10.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.3 Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão durante toda etapa de lances ofertarem o preço **POR ITEM.**
10.4 Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo sistema pelo próprio licitante.
10.5 No preço dos lances deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transportem de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios e equipamento, administração, impostos, taxas e despesas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
10.6 O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Item.
10.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.
10.8 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante o encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, quando será do início automaticamente pelo sistema, no tempo aleatório, que transcorrerá no período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção de lances.
10.9 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.10 Findo a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
10.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
10.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica **www.licitacoes-e.com.br**, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.13 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.
10.14 O Pregoeiro deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.
10.15 O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances para cada item, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
10.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
10.17 Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço.
10.18 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as estimativas para contratação.
10.19 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.
10.20 Ao final da sessão, o licitante deverá remeter imediatamente via e-mail, a documentação necessária a habilitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e providenciar o encaminhamento dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
10.21 A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do e-mail: **cplbomconselho@gmail.com**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas.
10.22 O Pregoeiro através do sistema eletrônico poderá, motivadamente, cancelar o(s) lance(s) que não esteja(m) de acordo com as exigências do presente edital e/ou que consignarem preços inexequíveis, onde, na ocasião, o sistema enviará mensagem específica, comunicando aos licitantes.

XI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Ao final da sessão, o arrematante deverá remeter imediatamente via e-mail, a proposta de preços da empresa através do endereço eletrônico: e-mail cplbomconselho@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte a quatro) horas, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior envio da proposta de preços original a qual deverá ser entregue em um prazo máximo de 05 (cinco) dias para o seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO-PE, Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão – Rua Vidal de Negreiros, 43 – Centro – Bom Conselho/PE.

XII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

12.1 A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

12.2 - A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

12.2.1- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

12.2.2- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2.3-Conter descrição precisa, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes nos Anexos do Termo de Referência;

12.2.4-Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;

12.2.5 - indicar referência do(s) valores(s) ofertado(s), exigência esta necessária para aferir a compatibilidade do objeto com o edital.

12.2.6- Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), descriminados por item, em algarismo (unitário e total).

12.3- As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;

d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

12.4 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Bom Conselho não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

12.5.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

12.5.2. Serão considerados superfaturados as propostas de preços que foram apresentados com valor superior ao máximo admitido.

12.5.3. Serão considerados inexequíveis as propostas de preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, mediante composição de custos em atendimento e contemplando todos os roteiros constantes das planilhas e termo de referência disponibilizados pela Administração.

12.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Bom Conselho não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

12.7 As licitantes deverão juntar ao sistema eletrônico às propostas de preços e planilhas de composição de custo unitário para cada rota, preenchida com seus respectivos valores;

12.8 Quaisquer desconformidades dos valores das planilhas, com legislação que vigor os tributos, encargos sociais e outros, a licitante ficará sujeita sob a penalidade de desclassificação;

12.9 Como requisito para participação no pregão eletrônico, os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico;

12.10 Em caso de licitantes que venha a ser representado, encaminhar Contrato Social, Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais;

12.11 Os licitantes que não atenderem ao item 7.3 e seus subitens ficarão sujeitas sob as penalidades de desclassificação de sua proposta de preço.

12.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementar, será efetuada diligencia, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamento junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

XIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor médio estimado para a contratação.
13.4 - Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
13.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.
13.6 - Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
13.7 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela mais bem classificada.
13.8 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
13.9 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
13.10 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exercício de igual direito.
13.11 - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á o sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
13.12 - Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
13.13 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**.
13.14 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
13.15 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1- Ao final da sessão, o arrematante deverá remeter imediatamente via e-mail cplbomconselho@gmail.com, toda a documentação para habilitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e providenciar o encaminhamento dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, numerando todas as folhas de seu conteúdo, para o seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO-PE, Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão – Rua Vidal de Negreiros, 43– Centro – Bom Conselho/PE.
14.2 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.3 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar n°123/2006), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

XV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, em envelope opaco e fechado, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço completo, CEP, E-mail, telefone e/ou fax). Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

15.1.1 Habilitação jurídica;

15.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

15.1.3 Qualificação econômico-financeira;

15.1.4 Qualificação Técnica.

15.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
15.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;
15.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;
15.1.1.4 Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
15.1.1.5 Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;
15.1.1.6 Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

15.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

15.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado ou equivalente** onde a licitante esteja sediada);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens "a" e "b" acima.

15.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal;**

b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

15.1.2.4 Certidão de regularidade para com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF**;

15.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

15.1.2.6 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça.

15.1.2.7 Certidão negativa de inidoneidade para licitar, emitida pelo Tribunal de contas da União.

15.1.2.8 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

15.1.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.1.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

15.1.2.11 A não regularização da documentação, no prazo do item **15.1.2.10**, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.1.2.12 A consulta aos cadastros que se referem os subitens **15.1.2.6, 15.1.2.7**, **15.1.2.8**, será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

15.1.2.13 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

15.1.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio – primeiro e segundo grau;

15.1.3.3 A certidão descrita no subitem 15.1.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 15.1.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

15.1.3.3.1 Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

15.1.3.3.2 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

15.1.3.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.1.3.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou
b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

15.1.3.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

15.1.3.4.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.1.3.4.4. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

15.1.3.5 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de liquidez corrente (I LC)
ILC = Ativo circulante >= 1,00
Passivo circulante

Índice de liquidez geral (I LG)
ILG = Ativo circulante + Realizável a longo prazo >= 1,00
Passivo circulante + Exigível a longo prazo

Índice de Solvência Geral (S G)
SG = Ativo total >= 1,00
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

15.1.3.6 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

15.1.3.7 Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

15.1.3.8. Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

15.1.3.9 As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento.

15.1.3.10. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3° da Lei nº 8.666/93;

15.1.3.11 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

15.1.3.12 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

15.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a qual deverá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.1.4.1.2 O Pregoeiro poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;

XVI – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

16.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas NÃO OPTANTE pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

16.2 - Os documentos relacionados nos subitem 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.

16.2.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

16.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

16.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

16.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

16.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

16.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XVII – DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTES DECLARAÇÕES

17.1. – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);

17.2. Declaração Conjunta (Anexo IV);

17.3. Declaração de Parentesco (Anexo V)

17.4.Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

17.5. - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

17.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

17.7 - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.8 - Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

17.9- A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

17.10 - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

17.11 - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

17.12- Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

17.13- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

17.14- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

17.15 - Durante qualquer fase do julgamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

17.16 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

17.17 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

XVIII – DOS RECURSOS

18.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e fundamentado, através do sistema eletrônico, imediatamente após a divulgação do vencedor, o qual será informado pelo Pregoeiro aos licitantes por meio de mensagem lançada no sistema e através do e-mail cplbomconselho@gmail.com
18.2. Ao licitante que interpor recurso lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.
18.2.1 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o site cplbomconselho@gmail.com ou para o fone (87)3771-4705, com posterior envio do original no prazo de 3 (três) dias.
18.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).
18.4 Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo a autoridade competente.
18.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
18.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIX – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o mesmo adjudicará e homologará o procedimento.
19.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo II.
19.3. A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE, para assinar o termo de contrato.
19.4. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.
19.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não apresentar a situação regular de que trata os itens 14 ao 15 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
19.6. O licitante subsequente que for convocado para negociação terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para informar se aceita ou não a negociação. Aceita a negociação o mesmo terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a negociação para apresentar a proposta de preços, e os documentos de habilitação.

XX – DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo II.

20.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE, para assinar o termo de contrato.

20.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

20.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não apresentar a situação regular,e/ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será aplicadas as sansões previstas na minuta do contrato.

XXI – DO LOCAL DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

21.1 O fornecimento dos produtos objeto deste termo de referência se dará de forma parcelada, depois de licitado e serão entregues na sede da Secretaria de Saúde, sito a Rua Vidal de Negreiros, s/n - Centro – Bom Conselho - PE. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA, logo depois de efetuada a conferência das respectivas Ordens de Fornecimento.
21.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.
21.3 Os produtos serão conferidos e se achados irregulares, serão devolvidos à

empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste termo de referência.
21.4 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:
a) Estejam com prazo de validade expirado (vencidos);
b) Estejam próximos do seu vencimento, assim considerados aqueles produtos que já ultrapassaram em 60% (sessenta por cento) do seu prazo de validade ou da garantia;
c) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;
d) Estiverem com sua embalagem violada;
e) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
f) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
g) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.
21.5 A Secretaria de Saúde/FMS da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados

XXII – DOS SETORES RESPONSÁVEIS

22. A responsabilidade pelo controle e ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS se dará pelos setores técnicos responsáveis da SECRETARIA DE SAÚDE.

XXIII – DO ATESTADO DA NOTA FISCAL

23. A Secretaria de SAÚDE, será responsável pelo atesto das Notas Fiscais, devendo para tanto ao receber as notas conferi-los na íntegra e carimbar com carimbo próprio, rubricando-as.

XXIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1.O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de cheque, depósito ou transferência bancária.

24.2.As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Solicitante, conforme abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO
CNPJ N. 10.800.021/0001-45
Rua Vidal de Negreiros, S/N, Centro- Bom Conselho - PE.
CEP. 55.330-000
Fone/Fax: (87) 3771-4718

24.3.A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

24.4.Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

24.5.Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

24.6.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

24.7.O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

24.8.As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

XXV – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

XXVI – DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

26. O(s) contrato(s) advindo(s) do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

XXVII– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

27. Os custos correrão à conta das rubricas contábeis descritas abaixo:

ENTIDADE:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO.**
Órgão:	**14.00 – SECRETARIA DE SAÚDE – ENTIDADES SUPERVISIONADAS.**
Unidade orçamentária:	**03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Proj./ Ativ.:	**10.122.1005.1.303 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** **10.302.1002.1.307 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** **10.302.1002.1.789 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Elemento:	**4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

XXVIII– DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

28.1. A empresa licitante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar a proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto e com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas, que deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do E-mail:

cplbomconselho@gmail.com ou Fax: (87) 3771 – 4705 e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos supracitados documentos originais ou cópia devidamente autenticada, ambos contados a partir do encerramento da etapa de lances.

28.2.A empresa licitante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar a toda a documentação de habilitação através do E-mail: cplbomconselho@gmail.com, ou pelo Fax: (87)37863771 – 4705 e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos documentos originais ou cópias devidamente autenticadas, ambos contados a partir do encerramento da etapa de lances.

28.3.O prazo para assinatura do contrato, será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

28.4.As consultas deverão ser formalizadas e enviadas exclusivamente por e-mail: cplbomconselho@gmail.com

28.5. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão,cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

28.6. Acolhida à petição contra o Edital, será feita a correção e designada nova data para a realização do certame, tudo devidamente publicado, conforme prevê e legislação em vigor.

XXIX – DAS PENALIDADES

29.1. Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;

b) Cometer fraude fiscal;

c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

d) Apresentar documento ou declaração falsa;

e) Não mantiver a proposta de preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e

h) Descumprir prazos

29.2. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

29.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

XXX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1.É facultado ao Pregoeiro ou ao MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.2.Fica assegurado ou MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

30.3. As empresas participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4.Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.

30.5.É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO.

30.6.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

30.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da

Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.8.Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

30.9.As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

30.10. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

30.11. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

A: Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE
Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão
Referente: Ao Pregão Eletrônico n°001/2020
Endereço: Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro – Bom Conselho/PE
CEP: 55.330-000 - FONE: (87) 3771-4705
E-mail: cplbomconselho@gmail.com

30.12.Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro da Comarca de Bom Conselho, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bom Conselho, 16 de Setembro de 2020

Igor Ferro Ramos
Pregoeiro do Município de Bom Conselho – PE

ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA)

Responsáveis pela Elaboração:

Elayne Cristine Das Neves Lima
Secretária de Saúde

Tatiana Miranda de Araújo
Diretora do Orçamento, Registro de Preços e Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa (s), para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UPA 24 HORAS.**

2.0 DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Tais aquisições se justificam pela necessidade de implantar no município serviço de urgência e emergência para funcionar 24 horas por dia, sete dias por semana e poder resolver grande parte das urgências e emergências, como pressão e febre alta, fraturas, cortes, infarto e derrame. Com isso, ajudar a diminuir a complementar o acesso à rede de urgências. A UPA 24 horas vai oferecer estrutura com raio-X, eletrocardiografia, pediatria, laboratório de exames e leitos de observação. Nas localidades que contam com UPA, 97% dos casos são solucionados na própria unidade. Quando o usuário chega às unidades, os médicos prestam socorro, controlam o problema e detalham o diagnóstico. Eles analisam se é necessário encaminhar a um hospital ou mantê-lo em observação por 24 horas. As UPAs fazem parte da Política Nacional de Urgência e Emergência, lançada pelo Ministério da Saúde em 2003, que estrutura e organiza a rede de urgência e emergência no país, com o objetivo de integrar a atenção às urgências.

2.2 Com base neste contexto, e com vista na continuidade das políticas públicas de saúde, implantadas nesta esfera governamental, fica claro que para um bom desempenho dos serviços prestados a população municipal, bem como a continuidade dos serviços essenciais do Município de Bom Conselho, se faz necessário à aquisição de equipamentos médicos para estruturação da unidade de pronto atendimento 24 horas visando ser mais uma porta de entrada aos serviços do SUS.

2.3 Vale ressaltar que os quantitativos ora propostos neste termo de referência tem como base de os quantitativos descritos pelo ministério da saúde para estruturação de unidade UPA 24 horas

de porte condizente com a habilitada para o município. Porte I: tem o mínimo de 07 leitos de observação. Capacidade de atendimento médio de 150 pacientes por dia. População na área de abrangência de 50 mil a 100 mil habitantes.

2.4 O presente termo de referência foi elaborado a luz das Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3.0 DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. **Os produtos** deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitações de compra no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis.

3.1.1 O **licitante vencedor deverá disponibilizar os itens**, sendo que o inicio da entrega parcelada dos produtos dar-se-á logo após a assinatura do contrato;

3.2 Os produtos serão entregues parceladamente, de acordo com a quantidade solicitada, mediante apresentação de requisição, assinada pela Autoridade Superior, Secretário Municipal ou Servidor Público do Município, designado através de Portaria;

3.3 No ato da contratação o Município entregará a contratada, cartão de autógrafo da Autoridade Superior, bem como, cópia da (s) Portaria (s) do (s) Secretário (s) Municipal (is), ou do (s) Servidor (es) designado (s) para autorizar o abastecimento e/ou requisitar outros produtos, acompanhado de cartão de autógrafo do (s) Servidor (es);

3.4 Não será aceito qualquer produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza;

3.5 Não será aceito qualquer produto que esteja em desconformidade com as especificações apresentada na proposta da proponente, ou ainda com prazo de validade vencido, lacre violado, ou que apresentem defeitos de qualquer natureza;

3.6 Os produtos entregues em desacordos com o especificado no termo de referência e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo estipulado pelo Município, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega;

3.7 Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.0 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1 Visando garantir a qualidade dos produtos adquiridos pela Administração, poderá ser exigido amostras dos produtos, apenas do (s) licitante (s) vencedor (es) do certame.

4.2 Na hipótese de serem exigidas amostras, estes deverão ser apresentados antes da assinatura do contrato ou a qualquer tempo durante a execução do contrato acompanhadas de laudo técnico emitido por órgão competente.

4.3 A análise e aprovação dos produtos deverão ser realizadas por profissionais qualificados da área, com conhecimento específico dos produtos, e registro no conselho de classe.

5.0 DOS SETORES RESPOSÁVEIS

5.1 A responsabilidade pelo controle do fornecimento e tombamento dos itens, estará sobre a responsabilidade da **Secretaria de Sáude de Bom Conselho.**

5.2 O atendimento será realizado de **segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas**, na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Vidal de Negreiros, S/N, Centro – Bom Conselho - PE, contato pelo telefone: (87) 3771-4718.

6.0 DOS SETORES RESPOSÁVEIS

6.1 A **Secretaria de Saúde,** será responsável pelo atesto das Notas Fiscais, devendo para tanto ao receber as notas conferi-los na íntegra e carimbar com carimbo próprio, rubricando-as.

7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

ENTIDADE:	2- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO
Órgão:	14 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Unidade orçamentária:	03. FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./ Ativ.:	10.122.1005.1.303 10.302.1002.1.307 10.302.1002.1.789
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.00 0018*0027*0042* 0044*0045 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

8.0 DOS ITENS E DOS PREÇOS MÁXIMOS E ESTIMADOS

8.1 A descrição dos itens, especificações, quantitativos, preços máximos (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	APRESENTAÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL ITEM
01	AR CONDICIONADO	20	TIPO: SPLITCAPACIDADE/CICLO: 12.000 BTUS	R$ 1.719,00	R$ 34.380,00
02	FORNO DE MICROONDAS	1	CAPACIDADE: DE 26 L A 30 L	R$ 473,00	R$ 473,00
03	FREEZER COMUM	2	TIPO: VERTICAL 01 PORTA DE 201 A 400 LITROS	R$ 2.210,00	R$ 4.420,00
04	GELADEIRA/ REFRIGERADOR	4	CAPACIDADE = DE 260 A 299 L	R$ 1.641,00	R$ 6.564,00
05	RELOGIO DE PAREDE	4	TIPO: DIGITAL	R$ 149,00	R$ 596,00

06	TELEVISOR	4	TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41"	R$ 1.792,00	R$ 7.168,00
07	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO	4	TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	R$ 684,00	R$ 2.736,00
08	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO)	8	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 4.924,00	R$ 39.392,00
09	IMPRESSORA LASER (COMUM)	8	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 1.980,00	R$ 15.840,00

10	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL)	4	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	R$	2.972,00	R$ 11.888,00
11	ARMARIO	20	DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04 PRATELEIRAS MATERIAL CONFECÇÃO: AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 KG	R$	569,00	R$ 11.380,00
12	ARMARIO VITRINE	2	NÚMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFECÇÃO/LATERAIS DE VIDRO:02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI	R$	1.788,00	R$ 3.576,00
13	ARQUIVO	4	MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETAAÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO	R$	571,00	R$ 2.284,00
14	CABIDEIRO	1	TIPO / MATERIAL DE CONFECÇÃO: PISO/ ARARA DE 1,00 M A 1,50 M SIMPLES/ AÇO/FERRO CROMADO	R$	140,00	R$ 140,00
15	CADEIRA	17	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADOBRAÇOS/REGULAGEM DE ALTURA/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO: NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/POLIPROPILENO	R$	100,00	R$ 1.700,00
16	CAMA COMUM (NAO HOSPITALAR)	4	TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO/ACESSÓRIOS: SIMPLES/MADEIRA/COLCHÃO	R$	1.005,00	R$ 4.020,00
17	LONGARINA	6	ASSENTO/ENCOSTO= POLIPROPILENONÚMERO DE ASSENTOS= 03 LUGARES	R$	450,00	R$ 2.700,00
18	MESA AUXILIAR	10	DIMENSÕES MÍNIMAS/MATERIAL DE CONFECÇÃO: OPÇÃO 2: RETANGULAR / AÇO INOXIDÁVEL	R$	591,00	R$ 5.910,00
19	MESA DE CABECEIRA	10	MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR;GAVETA: POSSUI;PORTAS: POSSUI;	R$	701,00	R$ 7.010,00
20	MESA DE ESCRITORIO	10	COMPOSIÇÃO= SIMPLESGAVETAS= POSSUIMATERIAL DE CONFECÇÃO= MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	R$	558,00	R$ 5.580,00
21	MESA PARA COMPUTADOR	10	MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR- GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS	R$	393,00	R$ 3.930,00
22	MESA PARA IMPRESSORA	10	ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO- TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR- DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM	R$	181,00	R$ 1.810,00
23	MESA PARA REFEICAO	6	ESTRUTURA/BASE/RODÍZIOS: AÇO OU FERRO PINTADO/MDF/POSSUIREGULAGEM DE ALTURA: POSSUI	R$	289,00	R$ 1.734,00
24	MESA PARA REFEITORIO	3	QUANTIDADE DE ASSENTOS/TIPO: 06/FIXO	R$	858,00	R$ 2.574,00

25	BALCAO DE ATENDIMENTO	2	MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/AÇOTIPO: RETO/CURVO	R$	1.304,00	R$ 2.608,00
26	ESTANTE	10	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADOREFORÇO: POSSUICAPACIDADE / PRATELEIRA: DE 101 KG A 200 KG	R$	379,00	R$ 3.790,00
27	BANQUETA	10	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVELASSENTO: GIRATÓRIOREGULAGEM DE ALTURA: POSSUI	R$	582,00	R$ 5.820,00
28	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES	2	MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA: AÇO/FERRO PINTADOCABECEIRA/PESEIRA: POSSUI/POSSUIGRADES LATERAIS: POSSUIRODÍZIO: POSSUIMOVIMENTO FAWLER/COLCHÃO: MANIVELAS/POSSUII	R$	4.768,00	R$ 9.536,00
29	BIOMBO	7	MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS: AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO TRIPLO/POSSUI	R$	498,00	R$ 3.486,00
30	BIOMBO PLUMBIFERO	1	ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIOESPESSURA/TIPO: DE 02 MM/CURVO	R$	7.526,00	R$ 7.526,00
31	BRACADEIRA PARA INJECAO	4	MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVELTIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	R$	368,00	R$ 1.472,00
32	CADEIRA DE RODAS ADULTO	3	MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	R$	1.328,00	R$ 3.984,00
33	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	3	CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS: DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL	R$	1.600,00	R$ 4.800,00
34	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA	3	MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	R$	974,00	R$ 2.922,00
35	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA	4	MATERIAL DE CONFECÇÃO/MANÍVELAS/CABECEIRA E PESEIRA: AÇO OU FERRO PINTADO/NO MÍNIMO 2/POSSUIGRADES LATERAIS: POSSUIRODÍZIO: POSSUICOLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D 28	R$	5.274,00	R$ 21.096,00
36	CARRO DE CURATIVOS	3	MATERIAL DE CONFECÇÃO / ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDAVEL / BALDE E BACIA	R$	1.257,00	R$ 3.771,00
37	CARRO DE EMERGENCIA	3	SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUISUPORTE DE SORO: POSSUIGAVETAS: NO MÍNIMO 3SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUITÁBUA DE MASSAGEM: POSSUIRÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50 MRÉGUA DE GASES: NÃO POSSUI	R$	4.620,00	R$ 13.860,00

38	CARRO MACA SIMPLES	4	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/ALUMÍNIO;SUPORTE DE SORO/ COLCHONETE; POSSUI/ POSSUI;GRADES LATERAIS: POSSUI.	R$	3.333,00	R$ 13.332,00
39	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	3	MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENOSACO DE VINIL: POSSUIKIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ: POSSUIBALDE ESPREMEDOR: POSSUI	R$	1.274,00	R$ 3.822,00
40	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADAVERES	2	LEITO: AÇO INOXIDÁVELTAMPA: POSSUI	R$	5.263,00	R$ 10.526,00
41	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	2	TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE OU DIMENSÕES: FECHADO/AÇO INOX/ALT DE 90CM A 110CM X LARG DE 50CM X COMP DE 50 A 70CM	R$	3.942,00	R$ 7.884,00
42	CARRO PARA TRANSPORTE DE RESIDUOS	2	MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO / SIMILARCAPACIDADE: DE 391 A 500LTAMPA: POSSUI	R$	1.137,00	R$ 2.274,00
43	ESCADA COM 2 DEGRAUS	10	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	R$	369,00	R$ 3.690,00
44	ESCADA DE 7 DEGRAUS	10	MATERIAL DE CONFECÇÃO/TIPO: ALUMÍNIO	R$	200,00	R$ 2.000,00
45	MESA DE EXAMES	6	ESTRUTURA: GABINETE / ARMÁRIOMATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILARCAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 150 KG	R$	3.014,00	R$ 18.084,00
46	MESA DE MAYO	4	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	R$	708,00	R$ 2.832,00
47	PALETE	4	MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: POLIPROPILENO OU POLIETILENO/ATÉ 2500 KG	R$	118,00	R$ 472,00
48	PASSA CHASSI RADIOGRAFICO	1	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO-PORTAS: 04 PORTAS	R$	2.030,00	R$ 2.030,00
49	POLTRONA HOSPITALAR	10	MAT. DE CONFECÇÃO/ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/RECLINAÇÃO:AÇO / FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL	R$	1.354,00	R$ 13.540,00
50	SUPORTE DE HAMPER	6	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	R$	557,00	R$ 3.342,00
51	SUPORTE DE SORO	10	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVELTIPO: PEDESTAL	R$	423,00	R$ 4.230,00
52	BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL	1	MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM)TARA: POSSUI	R$	955,00	R$ 955,00
53	BALANCA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS	1	MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 300KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	R$	2.134,00	R$ 2.134,00
54	BALDE A PEDAL	25	MATERIAL DE CONFECÇÃO / CAPACIDADE: AÇO INOX / DE 30L ATÉ 49L	R$	231,00	R$ 5.775,00
55	BALDE/ LIXEIRA	25	CAPACIDADE / MATERIAL DE CONFECÇÃO: DE 11 ATÉ 20 L / AÇO OU FERRO PINTADO	R$	151,00	R$ 3.775,00

56	BOMBA DE INFUSAO	4	BATERIA: POSSUI KVO: POSSUI ALARMES: POSSUI BOLUS: POSSUI PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO: POSSUI EQUIPO: UNIVERSAL	R$	4.002,00	R$ 16.008,00
57	CARDIOVERSOR	2	COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPARO;MEMÓRIA DE ECG: POSSUI;MARCAPASSO/MÓDULO DEA/OXIMETRIA: NÃO POSSUI/POSSUI/NÃO POSSUI IMPRESSORA: POSSUI;BATERIA: POSSUI;PÁS INTERNAS: NÃO POSSUI	R$	27.528,00	R$ 55.056,00
58	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	10	MATERIAL DE CONFECÇÃO E CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS / ACESSÓRIOS: ALUMÍNIO DE 3 ATÉ 10L / NÃO POSSUI / VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	R$	1.031,00	R$ 10.310,00
59	COMADRE	6	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL-CAPACIDADE: DE 2,1 LITROS ATÉ 3,5 LITROS	R$	174,00	R$ 1.044,00
60	CRONOMETRO	10	TIPO: PROGRESSIVO E REGRESSIVO	R$	34,00	R$ 340,00
61	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	2	AUTONOMIA DA BATERIA / AUXÍLIO RCP / ACESSÓRIO: 50 A 250 CHOQUES / POSSUI / 1 PAR ELETRODO	R$	9.143,00	R$ 18.286,00
62	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL	2	TIPO / PÁS INTERNAS: BIFÁSICO / POSSUI	R$	13.974,00	R$ 27.948,00
63	DESUMIDIFICADOR	1	CAPACIDADE: DE 151 A 300 METROS CÚBICOS.	R$	2.541,00	R$ 2.541,00
64	DETECTOR FETAL	2	TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY: PORTÁTIL/DIGITAL/POSSUI	R$	1.013,00	R$ 2.026,00
65	ELETROCARDIOGRAFO	2	CANAIS/OPERAÇÃO/COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/ COMPUTADOR/CONECTIVIDADE WI-FI/IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO: 12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/POSSUI/ NÃO POSSUI COMPUTADOR / SEM CONECTIVIDADE WI-FI/12 CANAISACESSÓRIO(S): 1 CABO DE ECG	R$	13.375,00	R$ 26.750,00
66	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	5	TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	R$	197,00	R$ 985,00
67	ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTAL	5	TIPO/APLICAÇÃO/BRAÇADEIRA: ANERÓIDE/ADULTO/POSSUI	R$	1.028,00	R$ 5.140,00
68	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	5	TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON.	R$	280,00	R$ 1.400,00
69	ESFIGMOMANOMETRO OBESO	5	TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	R$	347,00	R$ 1.735,00
70	ESTETOSCOPIO ADULTO	5	AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL;TIPO: DUPLO.	R$	376,00	R$ 1.880,00
71	ESTETOSCOPIO INFANTIL	5	AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL;TIPO: DUPLO.	R$	325,00	R$ 1.625,00
72	FOCO CIRURGICO DE SOLO MOVEL	1	TIPO: LED MÍNIMO DE 131.000 LUX- SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA: POSSUI- PEDESTAL COM RODÍZIOS: POSSUI- BRAÇO ARTICULADO: POSSUI-PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS: POSSUI-AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA: POSSUI	R$	25.530,00	R$ 25.530,00
73	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	4	ILUMINAÇÃO: LED- HASTE: FLEXÍVEL	R$	594,00	R$ 2.376,00

74	LANTERNA CLINICA	10	TIPO: LED.	R$	68,00	R$ 680,00
75	LARINGOSCOPIO ADULTO	2	TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS:FIBRA OPTICA /LED/06 LÂMINAS RIGIDAS	R$	2.298,00	R$ 4.596,00
76	LARINGOSCOPIO INFANTIL	2	TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS:FIBRA OPTICA / LED/06 LÂMINAS RIGIDAS	R$	2.298,00	R$ 4.596,00
77	MONITOR MULTIPARAMETROS	2	5 PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP- TIPO/TAMANHO DE MONITOR: PRÉ CONFIGURADO/DE 10 A 12- SUPORTE P/MONITOR: POSSUI	R$	17.565,00	R$ 35.130,00
78	NEGATOSCOPIO	4	TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	R$	883,00	R$ 3.532,00
79	OFTALMOSCOPIO	4	COMPOSIÇÃO/ILUMINAÇÃO: ATÉ 5 ABERTURAS/LED	R$	1.465,00	R$ 5.860,00
80	OTOSCOPIO SIMPLES	4	ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / LED- COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	R$	1.456,00	R$ 5.824,00
81	OXIMETRO DE PULSO	5	TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	R$	2.680,00	R$ 13.400,00
82	PAPAGAIO	10	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	R$	100,00	R$ 1.000,00
83	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZACAO DE COLUNA	4	SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO, IMOBILIZAÇÃO, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES/VÍTIMAS POLITRAUMATIZADAS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: O SISTEMA É COMPOSTO POR UMA 01 UNIDADE DE PRANCHA LONGA, CONFECCIONADA DE MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL EM FIBRA DE POLIETILENO, RÍGIDA, LEVE, POSSUI PEGADORES AMPLOS, RADIOTRANSLÚCIDA PARA USO EM AMBIENTES DE RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATÉ 180 KG, POSSIBILITA O RESGATE NAS ÁGUAS OU EM ALTURAS. ACOMPANHA JOGO DE CINTOS COM 03 PEÇAS (01 VERMELHA, 01 AMARELA E 01 PRETA) E 01 CONJUNTO DE CINTO TIPO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM FITAS DE NYLON, EM CORES, RADIOTRANSPARENTE, FIXADO POR FITAS EM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA, NAS CORES: PRETA, VERDE, AMARELA, VERMELHA, PERMITE IMOBILIZAR: OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS, DESENHADOS PARA SER FACILMENTE ACONDICIONADO. 01 CAPA, UTILIZADA PARA ACOMODAR UMA MACA, COLARES, CINTOS E TALAS DE IMOBILIZAÇÃO, COM BOLSOS INTERNOS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, POSSUI FECHO EM ZÍPER COM CURSORES DUPLOS.	R$	594,00	R$ 2.376,00
84	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	5	MATERIAL DE CONFECÇÃO / VÁLVULA PEEP / VÁLVULA UNIDIRECIONAL / RESERVATÓRIO: SILICONE / NÃO POSSUI / POSSUI / POSSUI	R$	293,00	R$ 1.465,00
85	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU)	5	RESERVATÓRIO / MATERIAL DE CONFECÇÃO / APLICAÇÃO / VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI / SILICONE / INFANTIL / POSSUI	R$	295,00	R$ 1.475,00
86	REGUA DE GASES (ASSISTENCIA RESPIRATORIA DE PAREDE)	10	MATERIAL DE CONFECÇÃOOPÇÃO 1: ALUMÍNIO- ABERTURA FRONTALOPÇÃO 1: BASCULANTE- VÁLVULA DE IMPACTO DE DUPLO ESTÁGIOOPÇÃO 1: POSSUI- PONTOS DE GASES/PONTOS DE LÓGICA/PONTOS DE ENERGIAOPÇÃO 5: DE 03 A 05 PONTOS/NÃO POSSUI/DE 04 ATÉ 09 PONTOS	R$	2.601,00	R$ 26.010,00
87	SERRA PARA GESSO	2	POTÊNCIA: DE 180 W ATÉ 350 W	R$	2.189,00	R$ 4.378,00

88	TERMOMETRO CLINICO	10	*TIPO: INFRAVERMELHO COM CONTATO	R$ 175,00	R$ 1.750,00
89	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLUMETRICO	2	VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTES MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH20; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS / CALCULADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO OU GALVÂNICO, RELAÇÃO I:E, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME E APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS DE NO MÍNIMO 60 HORAS PARA PEEP, COMPLACÊNCIA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO MÁXIMA DE VIA AÉREA (PICO), PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, PRESSÃO MÉDIA DE VIA AÉREA, ENSAIO DE RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, ÍNDICE DE STRESS E VOLUME EXPIRATÓRIO. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR.	R$ 60.141,00	R$ 120.282,00

			RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.		
90	APARELHO DE RAIOS X - FIXO ANALOGICO	1	GERADOR(POTÊNCIA/TENSÃO/CORRENTE) :40 KW OU SUPERIOR/ 40 A 125KV OU SUPERIOR/MÁXIMO 500MA OU SUPERIORTUBO(FOCO FINO/GROSSO : FF: DE 1 A 0,6 OU MENOR / FG:2 A 1,2 OU MENORMESA(TIPO/CAPACIDADE)/BUCK MURAL (DESLOCAMENTO VERTICAL):FIXA COM TAMPO FLUTUANTE /MÍNIMO 160 KG/DESLOCAMENTO DE MÍNIMO DE 120 CM ESTATIVA PORTA TUBO: POSSUIPAINEL DE COMANDO: POSSUICOLIMADOR: POSSUI	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00
91	CR - DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRAFICAS (MONOCASSETE)	1	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X POR PLACAS DE FÓSFORO MONOCASSETE. AS DIGITALIZAÇÕES DAS IMAGENS DE RADIOLOGIA CONVENCIONAL DEVEM POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 10 PIXELS / MM EM TODOS OS TAMANHOS DE CASSETES DE RAIOS-X. CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE 40 CASSETES / HORA NO TAMANHO 35 X 43 CM. CONSOLE DE OPERAÇÃO DEDICADO À REVISÃO DE IMAGENS DIGITAIS DE RAIOS-X. POSSUI OS SERVIÇOS DE ENVIO DE IMAGENS AO SERVIDOR OU A IMPRESSORA NO PADRÃO DICOM 3.0 E TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROCESSAMENTO E MANIPULAÇÃO DOS PARÂMETROS DE IMAGEM COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MONITOR LCD DE ALTA RESOLUÇÃO, NO MÍNIMO 17 POLEGADAS E SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN), MEMÓRIA LOCAL DE NO MÍNIMO 2GB, DISCO RÍGIDO LOCAL DE PELO MENOS 150 GB, ARMAZENAMENTO EM DISCO LOCAL DE PELO MENOS 2000 IMAGENS, LEITOR PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CASSETES. PROCESSAMENTO DE IMAGEM E PROCESSAMENTO MULTI-FREQUENCIAL. GRAVAÇÃO DE IMAGEM DICOM COM VISUALIZADOR EM MÍDIA CONECTÁVEL A ESTAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE (CD, DVD, USB, ETC). BACKUP E RESTAURAÇÃO DE IMAGENS EM MÍDIAS EXTERNAS (CD, DVD, USB). CONFIGURAÇÃO PELO USUÁRIO DOS PARÂMETROS DE PROCESSAMENTO POR REGIÃO ANATÔMICA DE ESTUDO. ROTAÇÃO / INVERSÃO DE IMAGEM. ALTERAÇÃO DE DENSIDADE, SENSIBILIDADE, CONTRASTE E LATITUDE DAS	R$ 111.333,00	R$ 111.333,00

			IMAGENS. MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM PARA VISUALIZAÇÃO. PROCESSAMENTO PARA ELIMINAÇÃO DAS LINHAS DE GRADE. SERVIÇO DICOM 3.0, STORAGE. SERVIÇO DICOM 3.0 PRINT. SERVIÇO DICOM 3.0 MODALITY WORKLIST MANAGEMENT. SERVIÇO DICOM 3.0 STORAGE COMMITMENT. SERVIÇO DICOM 3.0 MODALITY PERFORMED PROCEDURE STEP.ACOMPANHA O EQUIPAMENTO CASSETES PARA O DIGITALIZADOR DE RAIOS-X: NO MÍNIMO 2 CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 35 X 43 CM, NO MÍNIMO 2 CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 24 X 30 CM E NO MÍNIMO 2 CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 18 X 24 CM.SISTEMA DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A SECO COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA DOIS TAMANHOS SIMULTÂNEOS. DENSIDADE ÓPTICA DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 3.2, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 70 FILMES POR HORA NO TAMANHO 35 X 43 CM, CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 1 GB. IMPRESSÃO NO PADRÃO DICOM 3.0. PARA USO EM MODALIDADES MÉDICAS, COM IMPRESSÃO DE TECNOLOGIA E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI PARA TODAS AS IMAGENS NELA GERADAS. CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 FILMES. CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DA DENSIDADE DE CADA FILME IMPRESSO. ESCALA DE CINZA DE NO MÍNIMO 12 BITS. TRABALHAR COM, NO MÍNIMO, 2 TAMANHOS DIFERENTES DE FILMES SIMULTANEAMENTE CARREGADOS NO EQUIPAMENTO (ON-LINE).		
92	PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRAFICOS	1	APLICAÇÃO: FILMES DE RAIO X- MATERIAL DE CONFECÇÃO: MATERIAL ANTICORROSIVO- CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO: NO MÍNIMO 70 FILMES/H- CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO: POSSUI- TANQUES DO REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA: MÍNIMO DE 2 LITROS- TIPO: AUTOMÁTICO	R$ 28.567,00	R$ 28.567,00
93	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA	1	EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE. IMAGEM TRAPEZOIDAL - POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M, MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00

			DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER. PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD OU LED COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE DE PELO MENOS 490 FRAMES POR SEGUNDO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA. HD OU SSD INTERNO DE NO MÍNIMO 500 GB. 04 PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0 (MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING). DRIVE (GRAVADOR) DE DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD OU DVD REGRAVÁVEL, NO FORMATO: OU JPEG / AVI OU MPEGI (PADRÃO WINDOWS) OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. ACOMPANHAR OS SEGUINTES TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 5.0 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 9.0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA		

94	GRUPO GERADOR (8 A 100 KVA)	1	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO SILENCIADO, NA POTÊNCIA MINIMA DE 71.0 / 78.0 KVAS (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO / STAND-BY), COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75 DB(A), , PAINEL DIGITAL, FATOR DE POTÊNCIA 0.8, TRIFÁSICO, NA TENSÃO 220/127 V, 60 HZ, COM DISJUNTOR TRIPOLAR DE PROTEÇÃO MECÂNICO, MOTOR A DIESEL A 1.800 RPM, REFRIGERADO ÁGUA (RADIADOR), 3 CILINDROS EM LINHA, GOVERNADOR MECÂNICO DE VELOCIDADE E ALTERNADOR TRIFÁSICO, 4 POLOS, TIPO BRUSHLESS,RECONECTÁVEL EM 220/380 OU 440 V, COM AVR E PARTIDA ELÉTRICA 12 V. CONSUMO APROXIMADO DE COMBUSTÍVEL: 16,2 L/H - TANQUE ACOPLADO NA BASE COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 8 HORAS, EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. DEVE ACOMPANHAR: SISTEMA DE SILENCIADOR HOSPITALAR, QUADRO QTA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GERADOR, SISTEMA DE PRÉ - AQUECIMENTO E BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS NA BASE.	R$ 97.587,00	R$ 97.587,00
			TOTAL		**R$ 1.303.994,00**

HTTPS://PORTALFNS.SAUDE.GOV.BR/PESQUISA-DE-ITENS-RELACAO-NACIONAL-DE-EQUIPAMENTOS-E-MATERIAIS-PERMANENTES-FINANCIAVEIS-PARA-O-SUS-RENEM

CONSULTA DE PREÇOS MAXIMOS ADMITIDOS COM BASE EM RELAÇÃO DE ITENS E PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM: 26/08/2020

- Valor estimado e **total máximo admitido pela administração** é de **R$: 1.303.994,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRES MIL COM NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), os preços máximos admitidos foram pesquisados no site do FNS em conformidade com os preços estimados para cada item.**

8.2 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.

8.3 Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada.

8.3.1 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

9.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **cheque, depósito ou transferência bancária**.

9.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias.

9.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

9.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de ***"factoring"***;

9.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O(s) contrato(s) advindo(s) do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará **até 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.0 REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

11.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Bom Conselho - PE, 27 de Agosto de 2020.

Tatiana Miranda de Araújo
Diretora do Orçamento, Registro de Preços e Compras

Elayne Cristine Das Neves Lima
Secretária de Saúde

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº --------/2020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DA UPA 24 HORAS, NO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO E A EMPRESA..... CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2020

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.800.021/0001-45, com sede à Rua Vidal de Negreiros, SN – Centro – Bom Conselho – PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Gestor o Sr°._____, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o Nº _____ portador da cédula de Identidade Nº_____SDS-PE, e, do outro lado, a empresa_____, com sede à _____inscrita CNPJ/NP sob o nº _____,doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr._____inscrito no **CPF/MF** sob o nº _____,portador da cédula de identidade nº XXXXSSP/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 000/2020, Pregão Presencial nº ___/2020, têm entre si justo e acordado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DA UPA 24 HORAS, NO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO,** nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão ELETRÔNICO nº ___/2020.

CLÁUSULA II - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total previsto deste contrato é de R$ .....),conforme a seguir:

2.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e respectivo empenho
2.3. O pagamento será efetuado de forma mensal, havendo necessidade da CONTRATADA e com a aprovação DO CONTRATATANTE, haverá pagamentos em prazo menor, a partir da apresentação da fatura e da correspondente nota fiscal/fatura, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão apresentadas a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como a prova de

Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.4. Será verificada por ocasião do 1º pagamento, apresentação da garantia contratual;

2.5. A empresa CONTRATADA deverá anexar os atestos de notas recebidas, bem como, comprovantes de pagamento das contribuições previdenciárias e a devida quitação do FGTS correspondente a todo período compreendido entre a medição a ser paga e a imediatamente anterior, referente a folha de pagamento de pessoal.

2.6. A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

2.7. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

2.8. Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do MUNICÍPIO, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.9. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada após a conclusão total da prestação dos serviços faturados, sob pena de incorrer em multa.

2.10. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na Cláusula III passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

2.11. Todos os pagamentos serão submetidos a aprovação da fiscalização.

2.12. O CONTRATANTE reterá na fonte todos os Impostos e Contribuições, relativas a tributos Federais, Estaduais e Municipais, sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos em todas as legislações vigentes.

2.13. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

2.14. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA III – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto deste edital, será exercido pela Secretaria solicitante, através do fiscal de contrato devidamente designado.

4.2. A Contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, devendo:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) Ordenar a suspensão o fornecimento contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a Contratada, garantido o contraditório.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitações de compra no prazo máximo de 08 (oito) dias uteis.

5.1.1 O licitante vencedor deverá disponibilizar os itens, sendo que o inicio da entrega parcelada dos produtos dar-se-á logo após a assinatura do contrato;

5.2 Os produtos serão entregues parceladamente, de acordo com a quantidade solicitada, mediante apresentação de requisição, assinada pela Autoridade Superior, Secretário Municipal ou Servidor Público do Município, designado através de Portaria;

5.3 No ato da contratação o Município entregará a contratada, cartão de autógrafo da Autoridade Superior, bem como, cópia da (s) Portaria (s) do (s) Secretário (s) Municipal (is), ou do (s) Servidor (es) designado (s) para autorizar o abastecimento e/ou requisitar outros produtos, acompanhado de cartão de autógrafo do (s) Servidor (es);

5.4 Não será aceito qualquer produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza;

5.5 Não será aceito qualquer produto que esteja em desconformidade com as especificações apresentada na proposta da proponente, ou ainda com prazo de validade vencido, lacre violado, ou que apresentem defeitos de qualquer natureza;

5.6 Os produtos entregues em desacordos com o especificado no termo de referência e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo estipulado pelo Município, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega;

5.7 Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

ENTIDADE:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO.**
Órgão:	**14.00 – SECRETARIA DE SAÚDE – ENTIDADES SUPERVISIONADAS.**
Unidade orçamentária:	**03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Proj./ Ativ.:	**10.122.1005.1.303 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.302.1002.1.307 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.302.1002.1.789 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Elemento:	**4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses ou até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, incluindo-se as garantias de fábrica oferecidas, as quais deverão ser as mesmas do modelo adquirido, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA:**

I. Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminado; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura;

II – Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

III – Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE;**

IV – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando–se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

V – A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir o produto que não apresentar condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano.

VI – Os serviços objeto desta licitação, mesmo entregues e aceitos ficarão sujeitos à correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA,** conforme o estabelecido na cláusula quarta.
II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA
A entrega do produto será fiscalizada e supervisionada por servidores deste Município, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

Parágrafo primeiro – Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.
Parágrafo segundo – Ocorrendo a hipótese previsto no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;
II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:**

b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;**

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de execução;
II – recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 08(oito) horas, contadas da data da rejeição, devidamente notificada;
III – não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei".

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

Parágrafo Primeiro – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

Parágrafo Segundo – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivesses, o Edital do Pregão Presencial nº ___/2020, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Bom Conselho – PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo – E para firmeza e como prova de assim haverem entre sim ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bom Conselho, XX de _____ de 2020.

_____
ELAYNE CRISTINE DAS NEVES LIMA
Contratante.

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*ME ou EPP*)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
IGOR FERRO RAMOS
PREGOEIRO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do *art. 3º* da *Lei Complementar nº123* de *14.12.2006;*

c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (_____), _____ de _____ de **2020**.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CPF N°

Observa: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.

ANEXO IV

"MODELO" DECLARAÇÃO CONJUNTA
(documento obrigatório).

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
IGOR FERRO RAMOS
PREGOEIRO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, Telefone _____, fax_____, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

c)cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;

d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Observa: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2020 – FMS

MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) Nº ___/2020 – FMS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

IGOR FERRO RAMOS

PREGOEIRO

1.1 A empresa ....., inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na ....., com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal ....., apresentamos nossa proposta de preço, para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

1.2 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020. Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias. Planilha de **preços anexa.**

1.3 PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Especificação	Marca	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Tot.

Importa a presente Proposta em R$:.....(.....)

Garantia na modalidade _____

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Prazo de entrega.

Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

(MODELO) - DECLARAÇÃO (GRAU DE PARENTESCO).
(documento obrigatório).

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
IGOR FERRO RAMOS
PREGOEIRO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____. **DECLARA,** para os devidos fins que a empresa nesta citada, **não mantém em seu quadro de pessoal pessoas que tenham qualquer relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Bom Conselho ,** para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Observa: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.